



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

Projeto de Lei Complementar Nº 07/2025-EXECUTIVO

Data: 17 de setembro

PARECER 02/2025 COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 de dezembro de 2025

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, passam a analisar o Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, do Executivo Municipal, que dispõe sobre o parcelamento do solo em forma de parcelamento residencial disperso nos distritos do município de Marechal Cândido Rondon, e dá outras providências.

Conforme o prefeito Adriano Backes, a proposta visa regulamentar, de forma clara e objetiva, o uso e o parcelamento do solo em áreas classificadas como Macrozona de Expansão Residencial nos distritos, conforme previsto no Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 133/2021).

Segundo ele, durante o processo de revisão do Plano Diretor, verificou-se que a norma geral reconhece a possibilidade de ocupação residencial dispersa, como em chácaras ou sítios, mas não disciplina os critérios específicos para sua efetiva implementação, o que tem gerado insegurança jurídica e risco de parcelamentos irregulares.

O chefe do Executivo Municipal destaca ainda que esta legislação destina-se única e exclusivamente à implantação de empreendimentos situados nas Macrozonas de Expansão Residencial dos distritos, conforme disposto na Lei Complementar nº 133/2021. Em nada interfere nos processos de parcelamento do solo localizados no perímetro urbano da sede do Município, onde permanece vedada a criação de vazios urbanos em loteamentos e desmembramentos, tampouco se confunde com os procedimentos de parcelamento disciplinados pela Lei Federal nº 6.766/1979 e pela Lei Complementar Municipal nº 136/2021, aplicáveis às áreas urbanas consolidadas.

A matéria foi debatida pelo Conselho Municipal do Plano Diretor, que deliberou pela necessidade de estabelecer parâmetros claros quanto:

- à área mínima das unidades,
- ao acesso por via oficial,
- à doação ou compensação de áreas públicas,
- às ligações de infraestrutura,



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

- ao uso adequado do solo, prevenindo fracionamentos clandestinos.

Portanto, o presente projeto busca regulamentar o tema, garantindo o atendimento à função social da propriedade, a ordenação do território e a preservação ambiental, além de assegurar que o desenvolvimento dos distritos ocorra de maneira sustentável, alinhado às diretrizes do Plano Diretor e da Lei Complementar nº 136/2021, que trata do parcelamento do solo urbano.

Sendo assim, e considerando a justificativa apresentada, os vereadores Iloir de Lima (Padeiro) e Rafael Heinrich manifestam-se **FAVORÁVEIS** à matéria, sendo registrada a ausência justificada do vereador Dr. Milton Curvo, culminando na aprovação por maioria de votos. É O PARECER. Sala de Reuniões, em 04 de dezembro de 2025.

DR. MILTON CURVO
Presidente em exercício

ILOIR DE LIMA (PADEIRO)
Relator

RAFAEL HEINRICH
Membro